



**DECRETO Nº 200, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº  
152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os § 2º, 3º, 4º e 5º no art. 6º o Decreto nº 152, de 22 de setembro de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§2º A Comissão de Concurso Público classifica-se em nível 3, e aos membros que participarem de suas atividades fica concedida a gratificação equivalente ao previsto do artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 173, de 04 de novembro de 2014, que deverão ser adimplidas após cumprimento de cada uma das seguintes etapas: publicação do edital de abertura do, aplicação da prova objetiva e homologação do resultado final do concurso público.

§3º O presidente da Comissão receberá um adicional de 40% sobre o valor estipulado no §2º deste artigo como adicional de função.

§4º A retribuição pecuniária a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§5º Para fins de controle e registro, deverá o presidente da Comissão encaminhar relatório formal de participação dos membros da comissão à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão ao fim de cada uma das etapas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 152/2014.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de novembro de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), segunda-feira, 25 de novembro de 2019.

compor as CT/OS, CT/RQ e CITs, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º A CE deverá oficial os órgãos dos poderes legislativo e judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 10 A CE deverá mapear as organizações da sociedade civil nos territórios que poderão compor as CITs, submetendo a apreciação do CGA, para posterior expedição de convites.

Art. 11 Pelas atividades desenvolvidas em decorrência deste Decreto, os membros não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 172, de 07 de outubro de 2019.

Cariacica-ES, 22 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 200, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os § 2º, 3º, 4º e 5º no art. 6º o Decreto nº 152, de 22 de setembro de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§2º A Comissão de Concurso Público classifica-se em nível 3, e aos membros que participarem de suas atividades fica concedida a gratificação equivalente ao previsto do artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 173, de 04 de novembro de 2014, que deverão ser adimplidas após cumprimento de cada uma das seguintes etapas: publicação do edital de abertura do, aplicação da prova objetiva e homologação do resultado final do concurso público.

§3º O presidente da Comissão receberá um adicional de 40% sobre o valor estipulado no §2º deste artigo como adicional de função.

§4º A retribuição pecuniária a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§5º Para fins de controle e registro, deverá o presidente da Comissão encaminhar relatório formal de participação dos membros da comissão à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão ao fim de cada uma das etapas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 152/2014.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 490, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Artigo 211 da Lei Complementar Nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 12867/2019, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMUS/N.º 27, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA/SEMUS/Nº026/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014 e com fundamento no Art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria/SEMUS nº 026/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

[...]

I - Presidente: Márcio Costa Bourguignon - matrícula nº 118.851-1;

II - Membro: Jamila Bonfá - matrícula nº 110.815-1;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807